

OFÍCIO nº 040/2021

São Paulo, 02 de dezembro 2021.

Da Seção Sindical São Paulo do SINASEFE
À Reitoria do IFSP

ASSUNTO: Publicidade das Reuniões do Colégio de Dirigentes / Pautas esvaziadas do Conselho Superior

Visando garantir o princípio constitucional da gestão democrática no sistema educacional público, o Sinasefe, Seção São Paulo, solicita a ampla publicidade das reuniões do COLDIR no IFSP, Conselho meramente consultivo que tem discutido questões de alta relevância para a instituição e os servidores desta.

Visando também o cumprimento da estrutura organizacional dos Institutos Federais que na sua lei de criação 11.892/2008 define os Conselhos Superiores como consultivos e deliberativos, e justamente porque pela ampla representação da comunidade neles garante-se mais efetivamente o princípio de gestão democrática, o sindicato solicita que as questões de alta relevância discutidas no COLDIR sejam amplamente discutidas no CONSUP e regulamentadas via resoluções passadas por este, para além do movimento de gestão atual pouco democrático de portarizações, inclusive de questões que vão além do meramente administrativo.

Quanto ao COLDIR, segundo consta no site do IFSP, “As reuniões do Colégio de Dirigentes são transmitidas ao vivo via Youtube e podem ser acessadas posteriormente” por um link que redireciona a uma playlist do canal do IFSP no Youtube. Não obstante, acessando-se o link, percebe-se que muitas reuniões, realizadas mensalmente, não constam no Youtube. Por exemplo, a última reunião deste ano de 2021 disponibilizada foi a de abril. Desde então, já ocorreram outras sete reuniões, mas nenhuma delas foi divulgada. Mais ainda, quanto ao ano de 2020, apenas a reunião de setembro foi disponibilizada, nenhuma outra.

Disso se nota, claramente, o descompromisso do Colégio Dirigente em conferir transparência às deliberações e decisões administrativas tomadas durante tais reuniões, em claro desrespeito à máxima constitucional do princípio da publicidade dos atos e decisões administrativas, consagrado no art. 37 da Carta Política, como corolário da moralidade administrativa e da própria democracia. Sem a obrigatoriedade da publicação daquilo que realiza a Administração Pública, falta-lhe condição essencial de validade dos atos e decisões administrativas, podendo dizer que no limite tais inexitem, sendo nulas, sem qualquer efeito jurídico, uma vez que a Lei Maior pretendeu conferir a publicidade a não apenas algumas, mas à totalidade das atividades administrativas.

Não é à toa que é obrigação da Secretaria do Colégio de Dirigentes dar publicidade ao calendário de reuniões (art. 8º, VIII), para que quaisquer pessoas interessadas em acompanhar as deliberações feitas nas reuniões possam ser programar para tanto. Do contrário, haveria mera convocação dos

membros da reunião e nada mais. Nesse sentido, pode-se concluir que o Colégio de Dirigentes está no limite incorrendo em ilegalidade ao realizar as reuniões mensais (bem como extraordinárias) sem a devida publicidade.

Certos de que o compromisso da gestão democrática vai além da retórica, reiteramos a solicitação de ampla publicidade das reuniões do COLDIR, Conselho consultivo, e de reativação do CONSUP, Conselho consultivo e deliberativo, como centro das discussões e deliberações relevantes do IFSP.

Cordialmente,



Márcio Alves de Oliveira
Coordenador Estadual